LEI Nº 0882/98
Modifica disposições das Leis Municipais Nº 0724/97 e 0738/97.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 0724, de 14 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Destacamento de Polícia Militar de João Neiva, a quantia de oitocentos litros de gasolina, mensalmente, para a melhoria da segurança Pública local".**

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 0738, de 14 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à Delegacia de Polícia Civil de João Neiva, a quantia de duzentos e vinte litros de gasolina, mensalmente, para fazer face do deslocamento de seus funcionários e melhoria na execução dos serviços a seu cargo".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de setembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 1998.

Maria Nazareth Devens
Chefe de Gabinete